



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**LEI Nº 1017/01**

**DE, 08 DE MARÇO DE 2001.**


*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM CESSÃO E DE USO, BEM COMO REPASSAR A OUTRO ENTE JURÍDICO PÚBLICO OU PRIVADO, BEM IMÓVEL, BENFEITORIAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À EMPRESA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGROSUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO*, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em reunião ordinária, realizada no dia 06 de março de 2001, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

*ART. 1º* - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em cessão de uso, bem imóvel, benfeitorias e equipamentos localizados no município de Jardim-MS, de propriedade da Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul – AGROSUL, assumindo o ônus até que se repasse a outro ente jurídico.

*ART. 2º* - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 08 de Março de 2.001.

  
**DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO,**  
**Prefeito Municipal.**